



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 458/2000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de **R\$ 1.263.688,65** (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias, programas de trabalho e fontes de recursos, abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR	RECURSO
1010-03.07.021.4-007	3.1.1.1-00	14	55.000,00	Próprio
1020-03.07.021.2-010	3.1.1-00	25	55.000,00	Próprio
1020-03.07.021.2-010	3.1.9.1-00	29	4.307,00	Próprio
1025-03.08.032.2-015	3.1.1.1-00	41	5.000,00	Próprio
1025-03.08.032.2-015	3.2.2.4-00	45	75.000,00	Próprio
1025-03.08.032.2-015	3.2.2.4-00	46	14.500,00	FPM
1030-08.42.188.2-020	3.1.1.1-00	68	320.000,00	Próprio
1030-08.42.188.2-020	3.1.1.1-00	70	120.000,00	Fundef
1030-08.42.188.4-021	3.2.2.2-00	80	150.000,00	Próprio
1030-08.42.239.2-022	3.1.3.2-00	82	16.881,65	Próprio
1035-10.58.323.2-030	3.1.1.1-00	108	200.000,00	Próprio
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	157	145.000,00	Próprio
1045-16.88.534.2-039	3.1.1.1-00	170	60.000,00	Próprio
1050-11.65.363.2-043	3.1.1.1-00	193	8.000,00	Próprio
1055-04.18.112.2-047	3.1.1.1-00	203	15.000,00	Próprio
1060-15.81.487.2-053	3.2.1.4-00	218	20.000,00	Próprio
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.263.688,65</b>	

**Art. 2º** - Os recursos suplementados nas Secretarias Municipal de Saúde, **R\$ 145.000,00**, referente a ficha 157, e Apoio Comunitário, **R\$ 20.000,00**, referente a ficha 218, serão transferidos para os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, respectivamente, conforme abaixo especificado:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR	RECURSO
1065-13.75.428.2-001	3.1.1.1-00	08	145.000,00	Próprio

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR	RECURSO
1070-15.81.487.2-001	3.1.1.1-00	03	20.000,00	Próprio





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta dos fundamentos contábeis orçamentários dispostos no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR	RECURSO
1010-03.07.020.1-003	4.1.2.0-00	11	48,00	Próprio
1010-03.07.021.2-006	3.1.3.2-00	13	80,00	Próprio
1010-03.07.021.4-007	3.1.2.0-00	15	500,00	Próprio
1015-03.07.021.4-007	3.1.3.1-00	16	680,00	Próprio
1010-03.08.031.2-008	3.2.3.1-00	18	5.000,00	Próprio
1015-03.09.040.1-004	4.1.2.0-00	19	3,00	Próprio
1015-03.09.040.2-009	3.1.1.1-00	20	2.850,00	Próprio
1015-03.09.040.2-009	3.1.2.0-00	21	387,00	Próprio
1015-03.09.040.2-009	3.1.3.1-00	22	500,00	Próprio
1015-03.09.040.2-009	3.1.3.2-00	23	95,00	Próprio
1020-03.07.021.2-010	3.1.2.0-00	26	2.200,00	Próprio
1020-03.07.021.2-010	3.1.3.1-00	27	91,00	Próprio
1020-03.07.025.1-007	4.1.2.0-00	24	108,00	Próprio
1020-03.07.021.3-006	4.2.1.0-00	30	15.000,00	Próprio
1020-15.82.492.2-011	3.1.1.3-00	33	4.000,00	Próprio
1020-15.82.492.2-011	3.1.1.3-00	34	43.000,00	Próprio
1020-15.82.492.2-012	3.1.1.3-00	35	14.500,00	FPM
1020-15.82.492.2-012	3.1.1.3-00	36	5.000,00	FPM
1020-15.84.888.2-013	3.1.1.3-00	38	2.754,00	FPM
1025-03.08.032.1-008	4.1.2.0-00	39	789,00	Próprio
1025-03.08.032.2-015	3.1.3.2-00	44	42.000,00	Próprio
1025-03.08.033.3-009	4.3.5.1-00	47	967,00	Próprio
1025-03.08.033.8-016	3.2.6.1-00	48	4.407,00	Próprio
1030-08.41.185.2-017	3.1.1.1-00	50	10.000,00	Próprio
1030-08.41.185.7-011	4.1.1.0-00	54	5.000,00	Próprio
1030-08.41.190.2-018	3.1.1.1-00	55	15.000,00	Próprio
1030-08.41.190.2-018	3.1.2.0-00	56	1.000,00	Próprio
1030-08.41.190.2-018	3.1.3.2-00	59	1.416,00	Próprio
1030-08.42.188.1-013	4.1.1.0-00	63	10.000,00	Próprio
1030-08.42.188.1-013	4.1.1.0-00	62	9.995,00	Próprio
1030-08.42.188.1-014	4.1.2.0-00	64	6.033,00	Próprio
1030-08.42.188.1-014	4.1.2.0-00	65	2.361,00	FPM
1030-08.42.188.1-014	4.1.2.0-00	66	128,00	MEC/FNDE
1030-08.42.188.2-020	3.1.1.1-00	69	290.000,00	FPM
1030-08.42.188.2-021	3.1.2.0-00	71	50.000,00	Próprio
1030-08.42.188.2-021	3.1.2.0-00	72	10.000,00	SEEC
1030-08.42.188.2-021	3.1.2.0-00	74	6.144,00	Fundef
1030-08.42.188.2-021	3.1.3.1-00	75	1.000,00	Próprio
1030-08.42.188.2-021	3.1.3.2-00	78	2.744,00	FPM
1030-08.42.188.2-021	3.1.3.2-00	79	9.000,00	Fundef
1030-08.42.188.4-021	3.2.2.2-00	81	60.000,00	FPM





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

1030-08.42.239.2-022	3.1.3.2-00	83	8.000,00	Fundef
1030-08.43.239.2-023	3.1.3.2-00	84	4.893,00	Próprio
1030-08.44.239.2-024	3.1.3.2-00	85	10.000,00	Próprio
1030-08.48.216.2-025	3.1.2.0-00	86	980,00	Próprio
1030-08.48.216.2-025	3.1.3.2-00	88	31,00	Próprio
1030-08.48.216.7-015	4.1.2.0-00	89	373,00	Próprio
1030-08.48.247.2-026	3.1.3.2-00	94	749,00	Próprio
1030-08.48.247.3-018	4.2.1.0-00	97	20.000,00	Próprio
1030-15.82.492.2-028	3.1.1.3-00	101	10.000,00	Próprio
1035-10.58.323.1-020	4.1.1.0-00	106	20.000,00	Próprio
1035-10.58.323.1-020	4.1.1.0-00	107	18.601,00	Royalties
1035-10.58.323.2-030	3.1.2.0-00	109	40.000,00	Próprio
1035-10.58.323.2-030	3.1.2.0-00	110	2.820,00	FPM
1035-10.58.323.2-031	3.1.2.0-00	117	5.919,00	Próprio
1035-10.58.323.3-021	4.1.2.0-00	114	1.044,00	Próprio
1035-10.58.323.3-021	4.1.2.0-00	115	4.720,00	FPM
1035-10.60.326.1-022	4.1.1.0-00	116	16.945,00	Próprio
1035-10.60.326.3-023	4.1.2.0-00	119	3.412,00	Próprio
1035-10.60.327.1-024	4.1.1.0-00	120	22.606,00	Royalties
1035-10.60.327.2-032	3.1.2.0-00	121	7.000,00	Próprio
1035-10.60.327.2-032	3.1.3.2-00	123	1.699,66	Próprio
1035-10.60.327.2-032	3.1.3.2-00	124	234,00	Royalties
1035-10.60.328.1-025	4.1.1.0-00	125	23.000,00	Próprio
1035-10.60.328.1-025	4.1.1.0-00	126	19.687,00	Royalties
1035-10.60.328.2-033	3.1.2.0-00	127	1.848,00	Próprio
1035-10.60.328.1-026	4.1.2.0-00	131	3.048,00	Próprio
1035-13.76.447.1-027	4.1.1.0-00	134	6.960,00	FPM
1035-13.76.447.1-027	4.1.1.0-00	135	59,00	Royalties
1035-13.76.448.2-034	3.1.2.0-00	136	4.534,40	Próprio
1035-13.76.448.2-034	3.1.2.0-00	137	7.264,00	Royalties
1035-13.76.448.2-034	3.1.3.2-00	138	803,00	Próprio
1035-13.76.448.2-034	3.1.3.2-00	139	1.500,00	Royalties
1035-13.76.449.1-028	4.1.1.0-00	140	20.000,00	Próprio
1035-13.76.449.2-035	3.1.2.0-00	142	5.324,00	Próprio
1035-13.76.449.2-035	3.1.2.0-00	144	488,00	Royalties
1035-13.76.449.2-035	3.1.3.2-00	145	675,00	Próprio
1035-16.91.573.4-036	4.1.2.0-00	148	3.999,00	Próprio
1035-16.91.575.1-030	4.1.1.0-00	150	21.030,00	Próprio
1035-16.91.575.1-030	4.1.1.0-00	151	10.901,00	FPM
1035-16.91.575.2-037	3.1.2.0-00	153	8.008,00	Próprio
1035-16.91.575.2-037	3.1.3.2-00	155	1.106,00	Próprio
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	157	40.183,60	Próprio
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	158	33,94	FPM
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	159	26.000,00	PAB
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	160	9.061,02	SUS
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	161	12.660,00	Min.Saúde





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

1040-13.75.428.1-031	4.3.1.3-00	164	10.133,52	PAB
1045-16.88.534.1-032	4.1.1.0-00	169	16.000,00	Royalties
1045-16.88.534.2-039	3.1.3.1-00	175	32,00	Próprio
1045-16.88.534.2-039	3.1.3.2-00	176	3.000,00	Próprio
1045-16.88.534.1-033	4.1.2.0-00	179	20,00	FPM
1045-16.88.534.1-033	4.1.2.0-00	180	4.880,00	Royalties
1050-11.22.137.2-040	3.1.2.0-00	182	2.000,00	Próprio
1050-11.22.137.2-040	3.1.3.2-00	184	14,00	Próprio
1050-11.65.224.2-041	3.1.2.0-00	187	1.531,00	Próprio
1050-11.65.224.2-041	3.1.3.1-00	188	1.000,00	Próprio
1050-11.65.224.1-037	4.1.1.0-00	190	14.757,00	Próprio
1050-11.65.363.3-038	3.2.3.1-00	191	1.000,00	Próprio
1050-11.65.363.3-038	4.1.2.0-00	192	1.465,00	Próprio
1050-11.65.363.2-043	3.1.2.0-00	194	1.500,00	Próprio
1050-11.65.363.5-039	4.1.1.0-00	197	246,00	Próprio
1050-11.65.363.8-045	3.1.3.2-00	199	51,00	Próprio
1055-04.14.080.2-046	3.1.2.0-00	200	7.740,00	Próprio
1055-04.14.080.2-046	3.1.3.2-00	201	500,00	Próprio
1055-04.18.112.1-040	4.1.2.0-00	202	1.066,00	Próprio
1055-04.18.112.2-047	3.1.2.0-00	204	8.000,00	Próprio
1055-04.18.112.2-047	3.1.3.1-00	205	850,00	Próprio
1055-04.18.112.2-047	3.1.3.2-00	206	6.500,00	Próprio
1055-04.18.112.2-048	3.2.1.3-00	207	20,00	Próprio
1055-10.60.325.1-042	4.1.1.0-00	210	60,00	Próprio
1055-10.60.325.1-043	4.1.2.0-00	211	60,00	Próprio
1055-10.60.325.1-043	4.1.2.0-00	212	140,00	Royalties
1060-15.81.483.2-053	3.2.1.4-00	216	28.350,00	Próprio
1060-15.81.483.1-044	4.3.1.3-00	217	8.000,00	Próprio
1060-15.81.487.2-053	3.2.1.4-00	218	79.500,00	Próprio
1060-15.81.487.1-045	4.3.1.3-00	220	2.293,51	Próprio
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>1.263.688,65</b>	

Art. 4º - A Lei em epígrafe anula das Secretarias Municipais de Saúde e de Apoio Comunitário a importância de R\$ 216.215,59 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	157	40.183,60	Próprio
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	158	33,94	FPM
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	159	26.000,00	PAB
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	160	9.061,02	SUS
1040-13.75.428.2-038	3.2.1.4-00	161	12.660,00	Min.Saúde
1040-13.75.428.1-031	4.3.1.3-00	164	10.133,52	PAB

SOMA

98.072,08





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1060-15.81.483.2-053	3.2.1.4-00	216	28.350,00	Próprio
1060-15.81.483.1-044	4.3.1.3-00	217	8.000,00	Próprio
1060-15.81.487.2-053	3.2.1.4-00	218	79.500,00	Próprio
1060-15.81.487.1-045	4.3.1.3-00	220	2.293,51	Próprio

**SOMA** 118.143,51

**TOTAL** 216.215,59

Art. 5º - Os valores anulados da Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 98.072,08, e da Secretaria Municipal de Apoio Comunitário, R\$ 118.143,51, deverão ser anulados, concomitantemente, no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, R\$ 81.793,51 e do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, R\$ 36.350,00, conforme especificados a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065-13.75.428.1-001	4.1.1.0-00	03	PAB	10.000,00
1065-13.75.428.1-002	4.1.2.0-00	07	PAB	133,52
1065-13.75.428.2-001	3.1.1.1-00	10	SUS	9.000,00
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	12	FPM	33,94
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	13	PAB	19.000,00
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	14	SUS	61,02
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	15	Próprio	7.000,00
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	16	PAB	7.000,00
1065-13.75.428.2-001	3.2.3.1-00	20	Próprio	3.183,60
1065-13.75.429.2-003	3.1.2.0-00	23	Próprio	5.000,00
1065-13.75.429.2-003	3.1.3.2-00	24	Próprio	5.000,00
1065-13.75.429.2-003	3.1.3.2-00	25	Min.Saúde	5.000,00
1065-13.75.429.2-004	3.1.2.0-00	26	Min.Saúde	7.660,00
1065-13.75.429.2-004	3.2.2.4-00	27	Saúde	10.000,00
1065-13.75.430.4-004	3.1.2.0-00	28	Próprio	5.000,00
1065-13.75.430.4-004	3.1.3.1-00	29	Próprio	2.000,00
1065-13.75.430.4-004	3.1.3.2-00	30	Próprio	3.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES** | 98.072,08



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
GABINETE DO PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1070-15.81.487.1-002	4.1.2.0-00	02	Próprio	2.293,51
1070-15.81.487.2-001	3.1.2.0-00	4	Próprio	3.000,00
1070-15.81.487.2-001	3.1.3.1-00	5	Próprio	1.500,00
1070-15.81.487.2-001	3.1.3.2-00	6	Próprio	50.000,00
1070-15.81.487.2-001	3.2.3.1-00	7	Próprio	25.000,00

**SOMA** 81.793,51


**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1075-15.81.483.1-002	4.1.2.0-00	02	Próprio	8.000,00
1075-15.81.483.2-001	3.1.2.0-00	04	Próprio	8.000,00
1075-15.81.483.2-001	3.1.3.1-00	05	Próprio	350,00
1075-15.81.483.2-001	3.2.3.1-00	07	Próprio	20.000,00

**SOMA** 36.350,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal